



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 080 /18

PROCESSO Nº 330 /18



Dispõe sobre o Programa de Treinamento para Prestação de Primeiros Socorros, na forma que especifica, e dá outras providências.

~~(S) COMISSÃO(ÕES) DE:~~

O Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa de Treinamento para Prestação de Primeiros Socorros, visando à capacitação de professores e demais servidores da rede municipal de ensino para o enfrentamento de situações que exigem a prestação de primeiros socorros a crianças.

ARTIGO 2º - Os professores e servidores públicos municipais receberão, a cada 06 (seis) meses, treinamento ministrado por profissionais da rede municipal de saúde, visando à reciclagem de conhecimentos referentes às técnicas de primeiros socorros e ao enfrentamento de situações de emergência.

ARTIGO 3º - O treinamento de que trata esta Lei será disponibilizado através de aulas teóricas ou práticas, nas quais poderão ser utilizados os seguintes recursos materiais:

- I – Vídeos reproduzidos por projetores multimídia;
- II – Manequins para demonstração de reanimação cardiopulmonar;
- III – Caixas contendo materiais de primeiros socorros;
- IV – Macas para transporte de acidentados;
- V – Outros equipamentos que a equipe profissional julgar necessários.

ARTIGO 4º - No treinamento de que trata esta Lei, serão abordados os seguintes assuntos:

- I – Análise das vítimas (avaliação primária e secundária);
- II – Análise das vias aéreas (causas de obstrução e formas de liberação);
- III – Estado de choque (classificação, prevenção e tratamento);
- IV – Hemorragias;
- V – Classificação e tratamento de fraturas;
- VI – Classificação e tratamento de ferimentos;
- VII – Classificação e tratamento de queimaduras;
- VIII – Classificação e tratamento de emergências clínicas;
- IX – Transporte de vítimas.

ARTIGO 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	03
	330/2018
	Protocolo

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.970, de 26 de abril de 2010.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de outubro de 2018.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem, por objetivo, criar um programa de treinamento de primeiros socorros para todos os professores e servidores da rede municipal de ensino.

São constantes os casos de acidentes envolvendo crianças e o atendimento prévio pode ser de fundamental importância para a sobrevivência da vítima.

A sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável, com as estruturas sociais mantidas, se o espírito de solidariedade for alimentado.

Todos devem estar preparados para estender a mão ao próximo em situações que exigem extrema celeridade na prestação de atendimento médico.

Muitos óbitos poderiam ser facilmente evitados caso as vítimas recebessem atendimento em tempo hábil, sendo que, muitas vezes, as técnicas mais simples de primeiros socorros revelam-se muito eficientes.

Massagens cardíacas, torniquetes, imobilização e outros procedimentos de fácil execução estão ao alcance de qualquer um, mas poucos detêm o conhecimento necessário para aplicá-los em caso de necessidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares, para que o presente Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 03 de outubro de 2018.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

Lei Ordinária Nº 2970/2010 de 26/04/2010

Autor: MARCIO PASCHOAL GIUDICIO
Processo: 1810
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 510
Decreto Regulamentador: 655210

FLS.	04
	330/2018
Protocolo	

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA, PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 26 DE ABRIL DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 005/2010)

Autor: Ver. Márcio Paschoal Giudício

Data de publicação: 16 de maio de 2010

Dispõe sobre a criação de programa, para capacitação de servidores públicos municipais lotados em creches e escolas municipais, nos termos que especifica.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI,
Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado programa, visando capacitar os servidores públicos municipais lotados em creches, inclusive conveniadas, e escolas municipais, a prestar os primeiros socorros a criança acometida de engasgo, para fins de desobstrução de suas vias aéreas superiores.

ARTIGO 2º - Os servidores da rede municipal de educação receberão treinamento ministrado por profissionais da rede municipal de saúde, dentro dos limites pré-hospitalares.

ARTIGO 3º - A capacitação dos profissionais da rede municipal de educação fará com que os mesmos estejam aptos a empregar manobras e técnicas, de forma a preservar a vida e a integridade física e mental de crianças acometidas de engasgo.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de abril de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.

FLS.	05
	330/2018
	Protocolo